



Imprensa Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 2.019, DE 13 DE MAIO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terrenos e dá outras providências”.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes de terrenos denominados Lote “A” e “B”, ambos da Quadra número 15, localizado no Distrito de São João do Aporé, neste município, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da transcrição nº 23.630/CRI local, na esquina da Rua Paranaíba com a Rua Bruno Rodrigues Lopes, de propriedade da Prefeitura Municipal de Paranaíba.

Artigo 2º. A doação de que trata o artigo anterior será outorgada à Associação dos Moradores do Distrito de São João do Aporé, exclusivamente para instalação de sua sede.

§ 1º - Caso a área objeto da doação não seja utilizada exclusivamente pela donatária, será revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Artigo 3º. Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, no caso de extinção da associação e nos casos de desvio de finalidade.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de maio de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: 93wQ8rnm

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 2.015, DE 16 DE ABRIL DE 2015

“Altera o artigo 2º e a redação do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.993, de 28 de janeiro de 2015”.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.993, de 28 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei, correrão a conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária do município de Paranaíba-MS, como segue:

25.101 - Secretaria de Meio Ambiente
18.541.0005-2.006 - Manutenção SEMMA
3.3.50.43 - 100000 Subvenções Sociais”

Artigo 2º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.993, de 28 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a redação constante no anexo único desta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 16 dias do mês de abril de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.015, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Convênio de Cooperação mútua que entre si celebram os Municípios Paranaíba-MS e Lagoa Santa-GO, destinado a coleta de lixo no distrito de São João do Aporé com a utilização de veículos, máquinas, equipamentos, demais bens móveis e afins.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03343118-000100, situada à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Monica - Paranaíba, no Estado de Mato Grosso do Sul-MS, neste ato representado pelo atual Prefeito o Sr. Diogo Robalinho de Queiroz, brasileiro, 333, portador do RG nº SSP/ MS, e do CPF nº 204103951-53, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíba - MS, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ nº 02.215.178/0001-00**, situada na Avenida Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, em Lagoa Santa, GO - CEP 75.819-000, neste ato representado pelo atual Prefeito o Sr. ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 612.877.411-34, residente e domiciliado na Avenida Doralice Ferraz da Costa, s/nº, Centro, em Lagoa Santa, GO., doravante denominados **CONVENENTES**, celebram o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Fundamenta-se nas disposições da Lei Municipal nº 1.993, de 28 de janeiro de 2015, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os CONVENENTES, objetivando a coleta de resíduos sólidos no distrito de São João do Aporé com a utilização máquinas, equipamentos, demais bens móveis e afins, a ser feita pelo Município de Lagoa Santa-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 O serviço de coleta de resíduos dos distritos de São João do Aporé será executado 3 (três) vezes por semana, de casa em casa, pelo município de Lagoa Santa-GO. Este determinará o dia e horário da coleta, e só coletará os resíduos que estiverem devidamente armazenados para serem transportados para a destinação final adequada (aterro localizado na própria Lagoa Santa-GO), devendo considerar ainda a adequação e integração as normas que serão estabelecidas para regulamentar a coleta do Município de Lagoa Santa-GO.

3.2 Será realizado o serviço de varrição, pelo Município de Lagoa Santa-GO, da rua principal partindo da ponte, que divide os municípios, até a Escola do Distrito, e também da rua principal até a portaria do Balneário Pirizal.

3.3 A coleta dos resíduos sólidos se dará na forma especificada no item anterior, respeitados os critérios estabelecidos pelos CONVENIENTES.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão a conta da dotação alocada no orçamento programa do Município, a competência de emitir autorização de pagamento subordinada a dotação seguinte:

25.101 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0005-2.006 - Manutenção SEMMA
3.3.50.43-100000 - Subvenções Sociais"

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Os Municípios CONVENIENTES, cedentes e cessionários deverão cumprir mutuamente as seguintes obrigações:

5.1.1 O Município de Paranaíba-MS se compromete a transferir mensalmente ao Município de Lagoa Santa - GO a importância de R\$ 6.000,00 pela contraprestação dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos no Distrito de São João do Aporé, podendo, este valor, ser reajustado anualmente mediante Termo Aditivo firmado entre as partes.

5.1.2 A responsabilidade por quaisquer danos aos bens utilizados para a execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva do município de Lagoa Santa-GO, bem como os salários e encargos, impostos e obrigações trabalhistas decorrente da mão-de-obra utilizada na realização dos serviços.

5.1.3 A assinatura do respectivo termo de responsabilidade, isenta o Município Paranaíba de qualquer responsabilidade com terceiros, independente de sua natureza, inclusive na incidência de caso fortuito ou de força maior.

5.1.4 O Município de Lagoa Santa-GO, deverá manter o Município de Paranaíba-MS informado sobre quaisquer ocorrências havidas na realização dos serviços na forma a possibilitar a avaliação dos seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes e comunicação prévia de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Aos CONVENIENTES fica garantido o direito de solicitar rescisão deste convênio, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 90 (noventa) dias.

7.2 Aos Municípios CONVENIENTES ficam assegurados todos os direitos e obrigações previstos em dispositivos legais pertinentes.

7.3 Os casos omissos que surgirem por força deste convênio serão solucionados por consenso dos participantes, em instrumento específico.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Paranaíba - MS, para dirimir dúvidas que porventura possam existir no cumprimento deste ato.

E, assim, por estarem acordes as partes, firmam o presente convênio em (05) cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaíba, MS, ____ de _____ de 2014.

Diogo Robalinho de Queiroz-TITA **Adivair Gonçalves de Macedo**
Prefeito Mun. de Paranaíba **Prefeito Mun. de Lagoa Santa**

TESTEMUNHAS:

(Nome) CPF N.º _____

(Nome) CPF N.º _____

Paranaíba-MS, 16 de abril de 2015

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Junior
Código Identificador: J5W305Oq

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 021/2015

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Socioassistencial "Parquinho", que será executado pela entidade Associação Joanna de Angelis, e financiado pelo Banco do Brasil, sendo repassado a entidade por meio do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / Paranaíba - MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 21 de Setembro de 2015;

Resolve:

Artigo 1º. Aprova o Projeto Socioassistencial "Parquinho", que será executado pela entidade Associação Joanna de Angelis, e financiado pelo Banco do Brasil, sendo repassado a entidade por meio do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba - MS, 21 de Setembro de 2015.

Fernanda Castanheira Amaral
*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança Adolescente de Paranaíba - MS*

Publicado por:
Cristiane Aparecida Silva Fernandes
Código Identificador: BbyIu6H

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 020/2015

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Socioassistencial "Brinquedoteca", que será executado pela entidade Obras Sociais Jesus Consolador, e financiado pelo Banco do Brasil, sendo repassado a entidade por meio do Fundo Municipal da Infância e da

Adolescência - FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / Paranaíba - MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.036 de 06 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 21 de Setembro de 2015;

Resolve:

Artigo 1º. Aprova o Projeto Socioassistencial "Brinquedoteca", que será executado pela a entidade Obras Sociais Jesus Consolador, e financiado pelo Banco do Brasil, sendo repassado a entidade por meio do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba - MS, 21 de Setembro de 2015.

Fernanda Castanheira Amaral

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente de Paranaíba - MS

Publicado por:
Cristiane Aparecida Silva Fernandes
Código Identificador: xAP0015T

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

RESOLUÇÃO N.º 022/2015

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / Paranaíba - MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.036 de 06 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária 93ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 21 de Setembro de 2015;

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 4º, "d"; nos incisos II e IV do art. 88; art. 260, caput e § 2º, 3º e 4º e no parágrafo único do art. 261, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e no inciso I do parágrafo único do art. 2º, do Decreto n.º 5.089, de 2004;

Considerando o disposto nos incisos II, § 2º, 3º e 4º, do art. 3º; art. 7º e art. 8º, da Lei 12. 594, de 18 de janeiro de 2012; e

Considerando os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional,

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que prevê ações articuladas, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte para os adolescentes que se encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba - MS, 21 de setembro de 2015.

Fernanda Castanheira Amaral

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente de Paranaíba - MS

Publicado por:
Cristiane Aparecida Silva Fernandes
Código Identificador: J6g0oBnS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.
007/2015 PROCESSO N. 010/2015**

PARTES: Câmara Municipal de Paranaíba - MS
Jean Gleik Martins Carvalho

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços especializados para elaboração de 01 (Um) Projeto Arquitetônico para Fins de Regularização de Edificação do prédio da Câmara Municipal de Paranaíba - MS junto à Prefeitura Municipal e seus Órgãos internos de fiscalização de usos do solo e espaços urbanos municipais.

AMPARO LEGAL: Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R\$ 7.292,70 (Sete Mil Duzentos e Noventa e dois Reais e Setenta Centavos).

DOTAÇÃO: 01.031.0001.1001.0000 - Manutenção Gestão Legislativa

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

ASSINAM: Maycol Henrique Queiroz Andrade e
Jean Gleik Martins Carvalho

Paranaíba - MS, 21 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador: lHn9ogjW

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2015 - REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

ONDE SE LE:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO É O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETAMENTE A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA, EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR AO CONVENIADO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 44.376,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), CONFORME LIBERAÇÃO DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.101 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0003-2.044 -Manut. Do Prog. De Assist. ao Idoso
33.50.43 - 182.504 - Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: A PARTIR DESTA DATA, E TÉRMINO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA DO DOCUMENTO: 25 DE MAIO DE 2015.

ASSINATURAS:

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
AMAURI GONZALEZ

LEIA-SE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO É O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETAMENTE A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA, EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR AO CONVENIADO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 44.376,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), CONFORME LIBERAÇÃO DO FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.101 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0003-2.044 - Manut. Do Prog. De Assist. ao Idoso
33.50.43 - 182.504 - Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: A PARTIR DESTA DATA, E TÉRMINO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA DO DOCUMENTO: 25 DE MAIO DE 2015.

ASSINATURAS:

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
AMAURI GONZALEZ

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Código Identificador: RpeDbB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2015 - REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ONDE SE LE:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO É O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETAMENTE A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA, EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO NO ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR AO CONVENIADO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 52.776,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), CONFORME LIBERAÇÃO DO FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.55.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0003-2.045 - Manutenção do Prog. De Assistência a Pessoa com Deficiência

3.3.50.43 - 1.82.504 - Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: A PARTIR DESTA DATA, E TÉRMINO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA DO DOCUMENTO: 27 DE ABRIL DE 2015.

ASSINATURAS:

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
MARA REGINA MARTINS PIGNATTI DE LIMA

LEIA-SE

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO É O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETAMENTE A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA, EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO NO ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR AO CONVENIADO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 52.776,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), CONFORME LIBERAÇÃO DO FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.55.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0003-2.045 - Manutenção do Prog. De Assistência a Pessoa com Deficiência

3.3.50.43 - 1.82.504 - Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: A PARTIR DESTA DATA, E TÉRMINO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA DO DOCUMENTO: 27 DE ABRIL DE 2015.

ASSINATURAS:

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
MARA REGINA MARTINS PIGNATTI DE LIMA

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Código Identificador: oeh6W2jv

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL 009/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - PARANAÍBA/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 8.069/90, artigo 139 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 2.036 de 06/07/2015, torna público pelo presente edital o relação dos Projetos aprovados para financiamento por meio do Banco do Brasil e execução das entidades Relacionadas abaixo;

| Item | Descrição do Projeto | Entidade que Executará | Status |
|------|-------------------------|--------------------------------|----------|
| 01 | Projeto "Brinquedoteca" | Obras Sociais Jesus Consolador | Aprovado |
| 02 | Projeto "Parquinho" | Associação Joanna de Angelis | Aprovado |

Os projetos serão financiados pelo Banco do Brasil, repassados ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência para que seja estabelecido convênio para repasse do recurso para as entidades contempladas.

O valor do Repasse para o Fundo será no Valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para cada projeto aprovado, sendo que 20% por cento do Valor sendo R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) fica retido no fundo, assim o convênio a ser estabelecido com as entidades contempladas, será no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

Paranaíba - MS, 21 de Setembro de 2015.

Fernanda Castanheira Amaral

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cristiane Aparecida Silva Fernandes

Código Identificador: obtUjDqt